## Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas



## ATO REGULAMENTAR Nº 45, DE 19 DE NOVEMBRO 2014.

Dispõe sobre o registro de passageiros no Sistema de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O Subsecretário de Regulação de Transportes da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114 do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007,

Considerando que através do Ato Regulamentar nº 042, de 08 de outubro de 2014, foram estabelecidas as modalidades do cartão ÓTIMO do sistema de transporte de passageiros da RMBH;

Considerando que, dentre as modalidades do cartão ÓTIMO, alguns são emitidos para beneficiários de gratuidade que ao utilizarem esse cartão irão transpor a roleta dos veículos do sistema de transporte de passageiros da RMBH.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - No Sistema Metropolitano de Passageiros os usuários dos cartões abaixo relacionados não serão computados como usuários pagantes, inclusive para cálculo da receita do sistema:

I – "Cartão ÓTIMO Sênior": concedido às pessoas maiores de 65 anos;

II – "Cartão ÓTIMO Gratuidade": concedido por meio de legislação aos beneficiários do Passe Livre;

III - "Cartão ÓTIMO Operacional": concedido aos prepostos das empresas de transporte coletivo que usufruem do benefício de passe livre.

Art. 2º - O registro de cada uma dessas gratuidades no Sistema de Bilhetagem Eletrônica será através dos seguintes códigos:

I – "Cartão ÓTIMO Sênior": 6;

II – "Cartão ÓTIMO Gratuidade": 5;

III - "Cartão ÓTIMO Operacional": 31 (metropolitano) e 13 (municipal);

Art. 3º - Quando nos Terminais Metropolitanos houver integração de linhas regionais com o serviço intermunicipal metropolitano, os passageiros que tiverem destino intermunicipal



## Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

metropolitano serão computados como passageiros desse serviço, para efeitos de cálculo dos custos e receitas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Diego Henrique Vettori Azevedo Subsecretário de Regulação de Transportes

Publicado no Minas Gerais do dia 20 de novembro de 2014 – págs 24,25 – Diário do Executivo